



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.917 / ANO XII / 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2020

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	2
- DIVERSOS.....	3
- SMMA.....	3

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC.....	4
- FMS.....	4
- FASPG.....	4
- PROLAR.....	4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	5
-------------------------	---

LEIS

L E I Nº 13.790, de 20/08/2020

Dispõe sobre a classificação da visão monocular como deficiência do tipo visual sensorial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 05 de agosto de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 113/2020, de autoria do Vereador Daniel Milla Fraccaro, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do município de Ponta Grossa, a visão monocular.

Parágrafo único - Será considerada visão monocular a deficiência que atinge apenas um dos olhos e que é classificada pela Organização Mundial de Saúde com a CID-10 H54.4.

Art.2º- A classificação definida no Art. 1º garante ao deficiente sensorial monocular os mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de agosto de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.793, de 31/08/2020

Promove alterações na Lei nº 6.857, de 30/12/2001, Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 10 de agosto de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 243/2018, de autoria do Vereador Florenal Silva, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. A Lei nº 6.857, de 30 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 125 - ...

....

§ 1º - Por ocasião do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o Poder Executivo fará constar, obrigatoriamente, no verso do carnê e/ou nas guias de pagamento, inclusive quando disponibilizadas para impressão via internet: (NR)

I - informações necessárias, de forma clara e precisa, para que o contribuinte possa tomar conhecimento sobre as hipóteses de isenção, enquadramento e respectiva legislação que a embasa, bem como do prazo e procedimento para requerimento do benefício; (NR)

....

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de agosto de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.794, de 26/08/2020

Denomina de RUTH TOZETTO a Rua nº 04, do Loteamento Residencial Cândido Portinari, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 10 de agosto de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 141/2020, de autoria do Vereador Ricardo Zampieri, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica denominada de RUTH TOZETTO a Rua nº 04, do Loteamento Residencial Cândido Portinari, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.803, de 20/08/2020

Declara a Utilidade Pública da Associação de Pais e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Janice Gonçalves Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 17 de agosto de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 164/2020, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica declarada como instituição de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Janice Gonçalves Oliveira, inscrita no CNPJ sob n. 37.218.247/0001-99.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de agosto de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 17.721, de 04/09/2020

Dispõe sobre medidas complementares de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), junto aos clubes sociais, associações recreativas, espaços em condomínios, espaços particulares e espaços públicos destinados à prática de esportes coletivos no âmbito do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolo SEI n. 18893/2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo vírus SARS-CoV-2

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Estado do Paraná n. 4, de 8 de abril de 2020, que reconheceu exclusivamente para os fins do caput e incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Ponta Grossa, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Ponta Grossa se encontra em Situação de Emergência em Saúde, reconhecida pelo do Decreto n. 17.100/2020;

DECRETA

Art.1º. De acordo com a Nota Orientativa n. 46/2020/ SESA, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, e em complemento às medidas já estabelecidas no âmbito do Município de Ponta Grossa para de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), os clubes sociais, associações recreativas, espaços em condomínios, espaços particulares e espaços públicos destinados à prática de esportes coletivos deverão se responsabilizar por todas as medidas de prevenção e controle contidas neste Decreto e adicionais que se fizerem necessárias, desde que cabíveis conforme a característica do local:

- I. As medidas de prevenção e controle e as regras para o funcionamento do estabelecimento devem ser amplamente divulgada por meio de cartazes, WhatsApp, e-mail, avisos sonoros, entre outros;
- II. O acesso ao interior das edificações em que se praticam esportes coletivos fica condicionado à manutenção de espaço livre de no mínimo 2 metros entre as pessoas durante seu deslocamento e permanência na edificação, com exceção do momento da prática;
- III. Os dias e horários de funcionamento do estabelecimento devem ser obedecidos, conforme definido pelos decretos municipais;
- IV. Orienta-se que haja, nos espaços particulares e sempre que possível também nas áreas públicas, agendamento prévio da atividade a fim de evitar filas, aglomerações e outras situações que gerem uma grande concentração de pessoas;

- V. É recomendável que o praticante chegue ao estabelecimento já vestido com as roupas adequadas, caso não seja possível, a troca de roupa deve ser realizada no vestiário, no menor tempo possível, mantendo o uso de máscara e o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, devendo as roupas serem acondicionadas em local apropriado, como, por exemplo, mochilas, trazida pelo praticante, ou em nichos abertos;
- VI. A temperatura dos frequentadores deve ser verificada antes de adentrar o espaço da prática do esporte, não autorizando a entrada de pessoas, tanto praticantes quanto funcionários e treinadores, com temperatura de 37,8° ou mais nos locais de treino;
- VII. Caso o praticante apresente qualquer sintoma gripal, deve ser orientado a não iniciar ou cessar imediatamente a prática do esporte e seguir as recomendações vigentes onde, caso alguém apresente sintomas gripais, ou seja diagnosticado como suspeito ou confirmado da COVID-19, deverá ser afastado de suas atividades e seguir as recomendações vigentes;
- VIII. O estabelecimento deve adotar métodos de controle para assegurar a permanência dos frequentadores pelo período máximo de 60 minutos, com intervalos em tempo suficiente, a depender da característica do local, para a realização de limpeza e desinfecção;
- IX. Recomenda-se a elaboração de um termo de ciência e concordância dos riscos de infecção da COVID-19 no estabelecimento, além dos procedimentos de prevenção já determinados pelos órgãos de saúde, devendo esse termo ser assinado pelo representante do local e praticante do esporte;
- X. Devem ser adotados métodos específicos para o controle do número de pessoas no interior do estabelecimento, com listagem de todos os praticantes da modalidade, com a indicação do dia e horário da prática, devendo esta listagem ser arquivada na sede do estabelecimento, e apresentada a Fundação Municipal de Saúde, sempre que requisitado;
- XI. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural onde, caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- XII. Bebedouros que permitem aos usuários a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados, ficando somente autorizados o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente, cada pessoa utilizando o seu próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família, bem como não encostar a garrafa e/ou copo diretamente no dispensador de água;
- XIII. Não será permitida a prática da atividade por pessoas do grupo de risco maiores de 60 (sessenta) anos, bem como os menores de 15 (quinze) anos, devendo os praticantes e treinadores do grupo de risco (idosos e/ou com doenças crônicas) priorizarem a realização de atividades físicas nas próprias residências, conforme estabelece a Nota Orientativa n. 10/2020 da Secretaria de Estado de Saúde - SESA;
- XIV. Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas, entre outros) devem permanecer fechados;
- XV. É proibida a entrada e permanência de torcida (dependentes e convidados) e frequentadores que não estejam realizando a prática do esporte, para evitar uma maior concentração de pessoas dentro dos espaços ou nas imediações externas;
- XVI. O acesso deve ser restrito aos funcionários, praticantes e treinadores;
- XVII. Os praticantes não podem permanecer no local após a prática do esporte;
- XVIII. A comemoração deve ser individual e sem contato entre os praticantes;
- XIX. Todos os praticantes devem utilizar vestimentas compatíveis com o esporte a ser praticado;
- XX. É recomendado que o praticante leve seus próprios acessórios esportivos;
- XXI. É proibido o revezamento intercalado de vestimenta como, por exemplo, coletes;
- XXII. É proibida a troca de camisas ou demais peças do uniforme entre participantes;
- XXIII. Os banhos após a prática de atividades físicas estão suspensos, bem como o uso de saunas (secas ou úmidas), devendo as portas de acesso aos chuveiros e saunas devem permanecer lacradas;
- XXIV. É recomendado que os praticantes evitem levar as mãos ao rosto e que cada um leve seu recipiente de álcool gel 70% e toalha para fazer a higienização pessoal no intervalo e após a prática do esporte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de setembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 17.722, de 04/09/2020

Proíbe a circulação de pessoas nas vias públicas do Município de Ponta Grossa nos dias 05 a 11 de setembro de 2020 das 00:00 às 6:00 horas, e restaura os efeitos dos Decretos que tratam do enfrentamento da pandemia de COVID-19 pelo prazo de 7 dias a contar de 07 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo SEI18893/2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo vírus SARS-CoV-2

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Estado do Paraná n. 4, de 8 de abril de 2020, que reconheceu exclusivamente para os fins do caput e incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Ponta Grossa, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Ponta Grossa se encontra em Situação de Emergência em Saúde, reconhecida pelo Decreto n. 17.100/2020;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir o isolamento social, como forma indispensável para evitar a proliferação do vírus causador da COVID-19,

D E C R E T A

Art.1º. Fica **PROIBIDA** a circulação de pessoas nas vias públicas do Município de Ponta Grossa e o funcionamento de estabelecimentos comerciais nos dias 05 a 11 de setembro de 2020, das 00:00 (zero horas) às 6:00 (seis horas da manhã).

Parágrafo único. A multa pelo descumprimento do previsto neste artigo é de 10 VR (Valor de Referência), equivalente a R\$ 837,90, conforme Decreto n. 17.395/2020, aplicada às pessoas físicas e jurídicas.

Art.2º. Não se aplica o disposto no artigo anterior em relação às seguintes atividades:

- I. Serviços médicos e hospitalares;
- II. Farmácias e laboratórios;
- III. Serviços funerários;
- IV. Serviços de segurança pública ou privada;
- V. Serviços de táxi e aplicativos;

- VI. Serviços de fiscalização;
 - VII. Serviços de "delivery";
 - VIII. Transporte de cargas, principalmente gêneros alimentícios;
 - IX. Comercialização de medicamentos, alimentos e bebidas pelo sistema delivery;
 - X. Serviços de telecomunicação;
 - XI. Serviços da indústria;
 - XII. Postos de combustíveis, sem o funcionamento da loja de conveniência;
 - XIII. Serviços de imprensa.
- Art.3º. Os serviços de alimentação (restaurantes e similares) funcionarão até meia noite (00h:00min), e após este horário poderão funcionar somente com "delivery".
- Art.4º. As lojas de conveniência, "disk bebidas", bares e similares funcionarão somente até meia noite (00h:00min), sendo vedado o atendimento por "delivery" ou "take away" após este horário.
- Art.5º. É expressamente proibida a aglomeração de pessoas em postos de combustíveis ou quaisquer espaços públicos ou privados, nos termos do Decreto n. 17.395/2020.
- Art.6º. Ficam prorrogados os efeitos dos Decretos que tratam das demais medidas excepcionais de enfrentamento e prevenção à pandemia de COVID-19 pelo prazo de 7 dias a contar de 07 de setembro de 2020.
- Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de setembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 17.723, de 04/09/2020

Altera o Decreto n. 17.663/2020, que dispõe sobre alterações para as atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolo SEI n. 18893/2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Estado do Paraná n. 4, de 8 de abril de 2020, que reconheceu exclusivamente para os fins do caput e incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Ponta Grossa, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Ponta Grossa se encontra em Situação de Emergência em Saúde, reconhecida pelo Decreto n. 17.100/2020;

D E C R E T A

Art.1º. O Decreto n. 17.663, de 24/08/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
 "Art. 3º.

...
 I - *Suspensão de reuniões com mais de 10 (dez) pessoas em locais fechados, sejam culturais, esportivos, artísticos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e similares; excetuando-se cultos, missas e rituais, que obedecem a regulamento específico e aqueles expressamente autorizados, em caráter excepcional, pelo Comitê de Emergência; (NR)*
 II."

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de setembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO 17/2020

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 17/2020 – Processo nº 25/2020 – para Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família realizado em 19/02/2020,

FORNECEDOR: AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 95.377.636/0002-44

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	CAFÉ almofada SUPERIOR: em pó homogêneo, obtido da torração e moagem de grãos do tipo 8 COB ou melhores, predominantemente da espécie arábica, admitindo mistura com robusta, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou aridados, aroma e sabor suaves, característicos do produto; nota de qualidade global entre 6,0 e 7,0 (análise sensorial); ou superiores; ponto de torra variando de moderadamente clara a moderadamente escura. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados, flexíveis, de 500 g cada. Embalagem secundária: fardos plásticos ou caixas de papelão contendo entre 10 e 20 pacotes de 500 g. Validade mínima: 4 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	DAMASCO DAMASCO	KG	1000	15.8400	15.840,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 11.412.547/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	CAFÉ alto vácuo SUPERIOR: em pó homogêneo, obtido da torração e moagem de grãos do tipo 8 COB ou melhores, predominantemente da espécie arábica, admitindo mistura com robusta, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos, aroma e sabor suave, característicos do produto; nota de qualidade global igual ou maior que 6,5 (análise sensorial); ou superiores; ponto de torra variando entre moderadamente escura e escura. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados, embalados à vácuo, com 500 g cada. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima: 12 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	ODEBRECHT SUPERIOR	KG	1000	15,8000	15.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: POSSANI E CIA LTDA - CNPJ: 16.098.108/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	CAFÉ a vácuo tradicional: café, em pó homogêneo, obtido da torração e moagem de grãos do tipo 8 COB ou melhores, predominantemente da espécie arábica, admitindo mistura com conilon, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos, aroma e sabor suave, característicos do produto; nota de qualidade global igual ou maior que 5,1 (análise sensorial); ponto de torra variando entre moderadamente escura. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados, com 500 g cada. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima: 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REFERÊNCIA: ALVORADA, PELE, MINEIRO equivalente ou superior	MINEIRO TIJOLINHO	KG	6000	8,0800	48.480,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 1: FRUSTRADO

Ponta Grossa/PR, 02 de julho de 2020.

Beatriz Vieira
Pregoira

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 005/2020

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no item 19.4, "n" do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 001/2020 e o processo abaixo citado,

TORNA PÚBLICA

a **reclassificação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020**, que optou por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito abaixo. Técnico em Enfermagem

Nome	Classificação	Reclassificação	Processo
Clenilda Duarte Derkacz	22º	981º	SEI 54870/2020

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 03 de setembro de 2020
RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 015/2020

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 47102/2020, **CONVOCA**

a **candidata abaixo relacionada**, aprovada no Concurso Público nº 001/2020 para o emprego público de Técnico em Enfermagem, a comparecer até o dia 14/09/2020 (Quatorze de setembro de 2020), das 08 horas às 17 horas no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Carla Rejeane Eckert	Técnico em Enfermagem	23

Conforme previsto no item 19.4, "n", do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 14 de setembro de 2020, impreterivelmente.

Caso a candidato não compareça até a data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 03 de setembro de 2020.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 086/2020

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 50081/2020, **CONVOCA**

a **candidata abaixo relacionada**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego público de Enfermeiro PSF, a comparecer até o dia 14/09/2020 (Quatorze de setembro de 2020), das 08 horas às 17 horas no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Michael Jonathan Rodrigues Machado	Enfermeiro PSF	33

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo a candidatura os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 03 de setembro de 2020.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 087/2020

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 48401/2020, **CONVOCA**

o **candidato abaixo relacionado**, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego público de Trabalhador Braçal, a comparecer até o dia 14/09/2020 (Quatorze de setembro de 2020), das 08 horas às 17 horas no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Anderson Marcelo de Oliveira	Trabalhador Braçal	01

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo a candidatura os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 03 de setembro de 2020.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 088/2020

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 51897/2020, **CONVOCA**

o **candidato abaixo relacionado**, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego público de Motorista Plantonista, a comparecer até o dia 14/09/2020 (Quatorze de setembro de 2020), das 08 horas às 17 horas no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
José Maurício dos Santos	Motorista Plantonista	4º afrodescendente

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo a candidatura os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 03 de setembro de 2020.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

S M M A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA Licença Ambiental Simplificada

A **LUIZ CARLOS CORREA - COMERCIO DE GAS (TELE GAS)** torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) Classe II implementada na R CARLOS CHAGAS 27, JARDIM CARVALHO – Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

VELOCENTER COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA torna público que irá requerer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada para Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores na AV SOUZA NAVES 2511, box 2 sala 2, Chapada em Ponta Grossa

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Vertika Investimentos e Participações Ltda torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Prévia para implantação de um condomínio horizontal, na Rua Rosemari Silva Belotto, no bairro das Neves, em Ponta Grossa (PR).

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Adenaras Construções e Empreendimentos Ltda torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Prévia para implantação de um loteamento na Rua Lauro Nadal, no bairro das Neves, em Ponta Grossa (PR).

FMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA

AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 8 / 2020 - F. M. CULTURA

Data: 23/09/2020

Horário: 13 :00 horas

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, com as características descritas no Edital.

Valor máximo: R\$ 4.349,68 (Quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Red.	Dot. Orçamentária	Secretaria
65	190041339200831161. 449052.	Fundação Municipal de Cultura - FMC

Íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1006 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

FERNANDO ROHNELT DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Ponta Grossa, 04 de setembro de 2020.

FMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2020

PREGÃO REALIZADO EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DAS ANÁLISES
01	POLLO HOSPITALAR LTDA	03/09/2020

1ª AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	MARCA/MODELO	STATUS	MOTIVO
1	Máscara cirúrgica, confeccionada em tecido não-tecido TNT à base de polipropileno. Eficiência de filtração bacteriana de 95%, 3 camadas, pregas horizontais, fixação de alça em elástico rolos, retangular, clip nasal embutido, hipoalérgica, atóxica, descartável. Não estéril. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante. Cor branca. Tamanho único. Apresentar Certificado de Aprovação. Embalagem pacote com 50 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.	POLLO HOSPITALAR LTDA	POLLO HOSPITALAR	REPROVADA	As amostras foram avaliadas e não apresentaram elásticos laterais, rolos. A empresa vencedora não enviou laudos técnicos de eficiência de filtração bacteriana de 95% conforme exigido em edital.
2	Máscara cirúrgica, confeccionada em tecido não-tecido TNT à base de polipropileno. Eficiência de filtração bacteriana de 95%, 3 camadas, pregas horizontais, fixação de alça em elástico rolos, retangular, clip nasal embutido, hipoalérgica, atóxica, descartável. Não estéril. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante. Cor branca. Tamanho único. Apresentar Certificado de Aprovação. Embalagem pacote com 50 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.	POLLO HOSPITALAR LTDA	POLLO HOSPITALAR	REPROVADA	As amostras foram avaliadas e não apresentaram elásticos laterais, rolos. A empresa vencedora não enviou laudos técnicos de eficiência de filtração bacteriana de 95% conforme exigido em edital.

Responsáveis pelas Análises – Portaria 19.204 de 13/11/2019

Membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações:

Eliana Hauagge Ceccato
CRF 6662

Wilmar Biagini
CRF 2162

FASPG**Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa****SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PROCESSO SEI Nº 45972/2020

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 015/2020

ESCLARECIMENTO

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA** solicita aos interessados em participar do pregão para escolha da melhor proposta para aquisição eventual, através do sistema de registro de preços, de cestas básicas, que será realizado na data de 11 de setembro de 2020, **CONSIDERAR**, em relação ao item 5.7, em relação a descrição dos produtos:

Polentina de milho, de 1ª qualidade, ter no mínimo 90% de sua validade no ato da entrega.	500 g	01 pacote	24.000 pacotes
---	-------	-----------	----------------

(...)

Demais informações contatar a Supervisão de Compras e Licitações, Rua Joaquim Nabuco, 59, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2170. A íntegra do Edital, anexos, bem como este esclarecimento consta nos sites: www.ponta.grossa.pr.gov.br/portal da transparência e bl.org.br.

Ponta Grossa, 04 de setembro de 2020.

ELIANE DE FREITAS

Pregoeira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO POR NOTA DE EMPENHO Nº841/2020.

OBJETO: Majoração em 10% (dez por cento) do contrato realizado por meio de Nota de Empenho nº841/2020 de 30/07/2020, para contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva em posto de transformação de energia elétrica.

PROCESSO: SEI Nº 43142/2020.

FORNECEDOR: FJ INSTALAÇÕES E OBRAS ELETRICAS LTDA / CNPJ 29.730.518/0001-62
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

A **Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR**, desclassifica a empresa **NU-TRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, relativo à contratação de cartão combustível por meio da Dispensa de Licitação nº 14/2020- SEI 30114/2020, por não se adequar ao contrato proposto pela PROLAR.

Sendo assim, esta Companhia declara a terceira colocada **SENFNET LTDA** como vencedora da Dispensa nº 14/2020.

Ponta Grossa, 03 de setembro de 2020.

DELOIR JOSÉ SCREMIN JÚNIOR

Diretor Presidente - PROLAR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº81.670.804.0001/08, com sede na Rua Balduino Taques, nº 445, 3º Piso, Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84.010-050, representada neste ato por seu Diretor Financeiro, **JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 004.840.429-20, portador da CI-RG nº 7.011.307-4 SSP-PR, domiciliado na Rua Balduino Taques, 445, 3º Piso, Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84010-050, para os devidos fins,

RESOLVE

Rescindir unilateralmente o Contrato de Concessão de Moradia nº 063 do Loteamento Parque dos Sabiás, lote 15, quadra 09, e seus respectivos anexos se houverem, firmado com **EVA DEJANIRA DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 850.557.869-49 e **CI-RG nº 6.296.087-6 SSP-PR**.

Fundamenta-se no descumprimento do disposto na **cláusula 2ª e 7ª, III do instrumento contratual**, acerca da obrigatoriedade de pagar pontualmente as contribuições.

Com fulcro na disposição contratual acima mencionada, impõem-se às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, qual seja a **retomada do imóvel em favor da PROLAR**, na forma legal e contratual. Observe-se outras medidas de cunho administrativo que porventura sejam aplicáveis às particularidades do caso em comento.

Publique-se o presente termo em imprensa oficial, bem como em jornal de grande circulação, quando assim o exigir.

Ponta Grossa, 24 de Agosto de 2020.

JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO

Diretor Financeiro - PROLAR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 81.670.804.0001/08, com sede na Rua Balduino Taques, nº 445, 3º Piso, Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84.010-050, representada neste ato por seu Diretor Financeiro, **JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 004.840.429-20, portador da CI-RG nº 7.011.307-4 SSP-PR, domiciliado na Rua Balduino Taques, 445, 3º Piso, Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84010-050, para os devidos fins,

RESOLVE

Rescindir unilateralmente o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda nº 073 do Loteamento Parque dos Sabiás, lote 02, quadra 18 celebrado em 08.11.2017, e seus respectivos anexos se houverem, firmado com **JEFFERSON MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 048.460.439-24 e **CI/RG sob nº 9.505.697-0 SSP-PR**. Fundamenta-se no descumprimento do disposto na **cláusula 6ª alínea a e b, do instrumento contratual**, acerca da inadimplência financeira e a obrigatoriedade de residir no imóvel a contar da data da assinatura do contrato.

Com fulcro na disposição contratual acima mencionada, impõem-se às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, qual seja a **retomada do imóvel em favor da PROLAR**, na forma legal e contratual. Observe-se outras medidas de cunho administrativo que porventura sejam aplicáveis às particularidades do caso em comento.

Publique-se o presente termo em imprensa oficial, bem como em jornal de grande circulação, quando assim o exigir.

Ponta Grossa, 24 de Agosto de 2020.

JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO

Diretor Financeiro - PROLAR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, CNPJ sob o nº 81.670.804.0001/08, com sede na Rua Balduino Taques, nº 445, 3º Piso, Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84.010-050, representada neste ato por seu Diretor Financeiro, **JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 004.840.429-20, portador da CI-RG nº 7.011.307-4 SSP-PR, domiciliado na Rua Balduino Taques, 445, 3º Piso, Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84010-050, para os devidos fins,

RESOLVE

Rescindir unilateralmente o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda nº 571 do Loteamento Jardim Cachoeira, lote 571, quadra 20 e seus respectivos anexos se houverem, firmado com **MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 056.632.479-20 e CIRG nº 8.409.266-5 SSP-PR.

Fundamenta-se no descumprimento do disposto nas **Cláusulas 6ª, 5ª e 7ª, 5ª do referido instrumento contratual**, acerca da não edificação sobre o lote.

Com fulcro na disposição contratual acima mencionada, impõem-se às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, qual seja a **retomada do imóvel em favor da PROLAR**, na forma legal e contratual. Observe-se outras medidas de cunho administrativo que porventura sejam aplicáveis às particularidades do caso em comento.

Publique-se o presente termo em imprensa oficial, bem como em jornal de grande circulação, quando assim o exigir.

Ponta Grossa, 19 de Agosto de 2020.

JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO
Diretor Financeiro - PROLAR

CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Diretoria Geral de Serviços Administrativos

RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Processo Administrativo: **25/2020** Emissão: **01/09/2020**

Data da abertura das propostas: **17/09/2020** Horário: **14:00 hs**

Local: **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Pregoeiro: **CHARLES METZGER FERREIRA**

A **Câmara Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná** torna público que na Sala do Plenário do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, situado na Avenida Visconde de Taunay, 880, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado exclusivamente para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, todas com as alterações posteriores e legislação correlata, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para fornecer "quadros com molduras em metal dourado escovado, com vidro antirreflexo duplo, medindo 0,50cm de altura x 0,37cm de largura, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com as especificações e detalhes consignados no Edital e observada as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência".

2. O VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA O PREGÃO é de **R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30.15.00 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Maiores esclarecimentos do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, situado na Avenida Visconde de Taunay, 880 – Ponta Grossa – PR.

Contato: (42) 3220-7100;

E-mail: pregao@pontagrossa.pr.leg.br / administra@pontagrossa.pr.leg.br

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2020.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Diretoria Geral de Serviços Administrativos

RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Processo Administrativo: **26/2020** Emissão: **01/09/2020**

Data da abertura das propostas: **18/09/2020** Horário: **14:00 hs**

Local: **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Pregoeiro: **CHARLES METZGER FERREIRA**

A **Câmara Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná** torna público que na Sala do Plenário do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, situado na Avenida Visconde de Taunay, 880, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, todas com as alterações posteriores e legislação correlata, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão é a "contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, com cobertura de casco 100% do valor de mercado, tabela FIPE, contra roubo, furto, incêndio e colisão, danos materiais, danos corporais, danos causados pela natureza, danos morais, acidente por passageiro morte, acidente por passageiro invalidez, cobertura específica para vidros, faróis, lanternas, retrovisores, quinho até 600 km aproximadamente e assistência 24 horas, por 24 (vinte e quatro) meses, com vigência a partir de 09/10/2020".

2. O VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA O PREGÃO é de **R\$ 22.541,23 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.69.99 – DEMAIS SEGUROS EM GERAL

Maiores esclarecimentos do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, situado na Avenida Visconde de Taunay, 880 – Ponta Grossa – PR.

Contato: (42) 3220-1000;

E-mail: pregao@pontagrossa.pr.leg.br / administra@pontagrossa.pr.leg.br

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2020.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa



